



TC 000.708/2015-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais.

Responsáveis: Deivson Oliveira Vidal (013.599.046-70); Instituto Mundial de Desenvolvimento e da Cidadania - Imdc (21.145.289/0001-07)

Interessado: Ministério do Turismo (02.961.362/0001-74)

DESPACHO

Por intermédio do Acórdão 7215/2016, ao apreciar recurso interposto por Deivson Oliveira Vidal e pelo Instituto Mundial de Desenvolvimento e da Cidadania, a Primeira Câmara do TCU anulou o Acórdão 3.451/2015, de minha relatoria, por meio do qual o aludido Colegiado julgou irregulares as contas dos responsáveis, condenando-os ao pagamento do débito de R\$ 300.000,00, em valores originais, e da multa individual no valor de R\$ 50.000,00.

A anulação teve como fundamento o fato de as citações terem sido encaminhadas ao endereço do Sr. Deivson Vidal, presidente e único representante da entidade, que à época encontrava-se recluso, o que teria prejudicado o devido processo legal e o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Destarte, encaminho os presentes autos à Secex/MG, para nova citação dos responsáveis, observada a delegação de competência concedida aos titulares das secretarias de controle externo, e posterior análise dos elementos de defesa a serem apresentados.

Brasília, de outubro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator